Convenios Monte Carlo

De: Marco Aurelio Griebler - Badesc <marcoa@badesc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 1 de julho de 2020 18:07
Para: Convenios Monte Carlo
Assunto: Re: contrato nº 2019 0295 01

Prezados Senhores,

A linha Badesc Cidades é destinada exclusivamente ao atendimento das prefeituras catarinenses, e é regida por normativos internos, pelo Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução nº 43 do Senado Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2001 e demais dispositivos legais exigidos para que o ente público firme operação de crédito".
Nesse sentido, a Prefeitura de Monte Carlo encaminhou pleito destinado à pavimentação de vias públicas no âmbito do Programa Badesc Cidades, anexando para tanto toda a documentação descrita no passo a passo para obtenção de financiamentos (disponível para download no site do BADESC), sendo a mesma necessária para análise do Pedido de Verificação de Limites no SADIPEM.
Informamos que o Pedido de Verificação e Limites – PVL 02.009706/2019-35 no valor de R$ 1.500.000,00 destinado a pavimentação de vias foi deferido, tendo em vista o total atendimento de documentos técnicos e informações complementares solicitados, necessários para dar prosseguimento a análise da operação de crédito. No SADIPEM – Sistema de Análise da Divida Pública, Operação de Crédito e Garantia da União, Estados e Municipios endereço eletrônico https://sadipem.tesouro.gov.br, é possivel fazer a consulta ao supracitado Pedido de Verificação e Limites.
Além disso, cabe ressaltar, que todas as operações no âmbito do Programa Badesc Cidades configuram-se como operações de mútuo oneroso com os municípios e, nesse sentido, consigna-se que a atuação do Badesc na instrução do feito, para o fim de intermediação financeira, se limita à apuração e conferência dos documentos legalmente exigidos, não competindo a Agência questionar ou exigir ulteriores esclarecimentos acerca do que tiver sido oficialmente atestado e certificado por órgão oficial competente para tanto (TCE/SC, Fazenda Federal, FGTS, etc).
Ressalta-se, também, que um dos documentos exigidos para a solicitação de apoio financeiro por parte do ente é a Lei Autorizativa e, nesse sentido, o Município encaminhou a Lei Municipal nº 1152, de 07.06.2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao Badesc e, os artigos 2º e 3º explicitam a destinação dos recursos e o limite autorizado, respectivamente, sendo que a Lei 1163, de 13.09.2019, altera o art. 2º da Lei Ordinária 1152.
Estando o PVL deferido no SADIPEM e estando a documentação adequada as exigências normativas citadas (MIP, Resolução nº 43 do Senado Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2001 e demais dispositivos legais) a operação está apta a ser contratada pela Instituição Financeira, o que foi feito em 30.12.2019, sob o nº 2019029501, ressaltando-se que a referida operação, por possuir o município IDH abaixo da media do Estado, foi contratada com encargos de SELIC + 2,75% ao ano (demais municipios SELIC + 5,5% aa).
Após o deferimento e contratação da operação de crédito, o municipio deve cadastrar os projetos que elegeu como prioritários e constam na descrição da Lei Autorizativa na Agência online, sendo o mesmo objeto de verificação de aderência a exigências técnicas e legais para execução de obras públicas e, após aprovação dos projetos (estritamente sob aspectos técnicos sem entrar em detalhes de utilidade ou necessidade pública), autoriza-se que o Município inicie o processo licitatório, que após realizado, será objeto, também, de analise documental, legal e aderência ao projeto aprovado. Passadas estas fases, o Município poderá cadastrar medição e pedido de vistoria, que após verificação e autorização técnica (comprovação de execução), será autorizada o pedido de liberação de recursos que, para ocorrer, novamente deverá o município possuir as certidões negativas obrigatórias (CND INSS, FGTS,).
Nesse sentido, o Município de Monte Carlo cadastrou 9 projetos, que foram aprovados tecnicamente em 09/03 e, todos estão aguardando o cadastramento de licitação.
Resumindo, trata-se de uma operação de mútuo oneroso com o município, onde já foi assinado o contrato após a verificação normativa obrigatória, os projetos estão analisados e aprovados e aguardando o cadastro da licitação. Não temos ingerência sobre a licitação e, quando encaminhada a mesma ao Badesc, para avaliação, se não estiver em conformidade não serão liberados os recursos. Agora se o trâmite estiver ok, os recursos são liberados, pois conforme dito anteriormente, não temos ingerência sobre a conveniência e oportunidade das obras (aprovado inclusive pelo Poder Legislativo) e sua condução diante dos procedimentos licitatórios do município. Após todas estas verificações, quando houver a liberação de recursos, a prefeitura deverá ter todas as certidões negativas elegíveis, pois caso contrário os recursos não serão liberados.
Aproveitamos, ainda, para explicar que os financiamentos no âmbito do Programa Badesc Cidades não se tratam de operações de transferência voluntária/convênio e, por este motivo, não estariam sujeitas as vedações contidas no art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei n. 9504/1997 e, sendo uma operação de crédito (mutuo oneroso), o que deve ser observado é o impedimento de contratação nos 120 dias

anteriores ao final do mandato, nos termos do art. 15, da Resolução n. 43/2011 do Senado Federal e, nesse sentido, poderiam ser contratadas até o final do mês de agosto/2020.

Estando a operação com o Município de Monte Carlo contratada, não há óbice para que a liberação de recursos ocorra normalmente, mesmo no período conhecido como "defeso eleitoral", desde que o processo licitatório esteja iniciado e finalizado, pois este processo sim deve respeitar os prazos prévios ao pleito e serão observados pela instituição.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Griebler
Gerente de Operações Municipais - GEROM
Tel: +55 (48) 3216 5033
Cel: +55 (48) 9 9981 6387
Ouvidoria: 0800-644-1212
www.badesc.gov.br
Email: marcoa@badesc.gov.br

De: Convenios Monte Carlo <convenios@montecarlo.sc.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de junho de 2020 11:02:41
Para: Marco Aurelio Griebler - Badesc
Assunto: contrato nº 2019 0295 01

Bom dia Marco Aurelio, sabemos da sua grande disposição e atenção para nos atender nas questões que originam dúvidas perante ao financiamento que o município de Monte Carlo contraiu firmando contrato nº 2019 0295 01 no ano de 2019. A administração municipal tem entendimento do repasse do financiamento, bem como, seu procedimento para obter créditos e prosseguimento do objeto, tal compreensão não se tem pelo Poder Legislativo, fato que gera pedido de informação. Outrossim , a sociedade está informada com a devida transparência em todos meios de comunicação acessíveis , bem como pela pessoa diretamente do executivo . desta forma , solicitamos sua compreensão , entendimento e resposta ao requerimento de informação 14/2020 em 24/06/2020 em anexo(resposta que será bem vinda ao Poder Legislativo originada pela IF) .
Grata pela sua atenção
Att
Beatriz Rezende
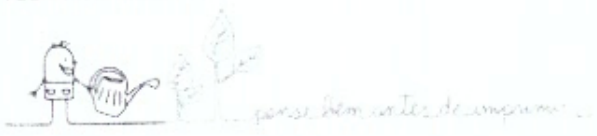
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO – SC
DEPARTAMENTO- CONVÊNIOS
RESPONSÁVEL – BEATRIZ REZENDE
TEL 49 3546 0194